



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **083/2005** de **13 de abril de 2005**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL
FRACALOSSI.**

PROJETO-DE-LEI nº **041/2005** de **13 de abril de 2005**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

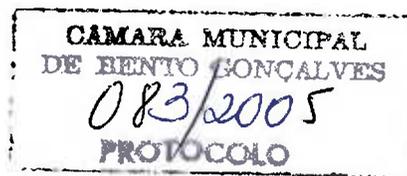
Lei Municipal nº 3.714/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 035/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 041 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI"** e nº 042 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE"**.

O Projeto de Lei nº 041 que segue para apreciação dos nobres Edis objetiva firmar convênio com a reconhecida entidade Municipal, Núcleo Rafael Fracalossi, cuja Presidente encaminhou ofício à Municipalidade, solicitando apoio financeiro para desenvolvimento de seus projetos.

Ao longo dos anos o Núcleo Rafael Fracalossi vem desenvolvendo atividades em nossa cidade visando a orientação e prevenção de acidentes de trânsito, os quais são responsáveis por um elevado número de mortes entre os jovens. O Projeto *"Valorização e Conscientização da Vida"* que vem sendo desenvolvido pela entidade através de palestras e campanhas ministradas nas escolas, busca despertar mudanças de conduta e novos comportamentos no trânsito.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 042 visa conveniar com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce, tem por finalidade o exercício da assistência social, fornecendo às famílias necessitadas assistência material e humanitária.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 035/2005 - GAB/PL – fl. 02

A entidade encaminhou a este Poder Executivo solicitação de auxílio financeiro para o desenvolvimento de seus projetos. Face os relevantes serviços assistenciais prestados pela Conferência Irmã Dulce de nossa cidade, não poderíamos deixar de conveniar com a entidade que, em contrapartida, auxiliará as pessoas carentes de nossa cidade, levando ajuda humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



APROVADO	
Votação:	Unica (R.U.)
	por unanimidade
Data:	15/04/05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL
FRACALOSSI.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI** repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para parceria nas despesas de organização, efetivação e divulgação do Projeto da entidade "Valorização e Conscientização da Vida", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada deverá ministrar palestras e promover campanhas visando a educação e segurança no trânsito, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com calendário a ser elaborado entre a entidade e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.119 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de abril de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
NÚCLEO RAFAEL FRACALLOSSI**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **NÚCLEO RAFAEL FRACALLOSSI**, com sede na Rua Paraná, 38, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.697.311/0001-87, representado por sua Presidente **MARIA TEREZA BRAUN FRACALLOSSI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para parceria nas despesas de organização, efetivação e divulgação do Projeto da **CONVENIADA** "*Valorização e Conscientização da Vida*".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** deverá ministrar palestras e promover campanhas visando a educação e segurança no trânsito, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com calendário a ser elaborado entre a **CONVENIADA** e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será repassado em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037031.0-9, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSO
Maria Tereza Braun Fracalossi

Testemunhas:

Processo nº 2483, de 01.04.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 070/2005

Processo nº 083/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 041/2005, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar a Municipalidade a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi, através do repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para parceria nas despesas de organização, efetivação e divulgação do projeto da entidade '**Valorização e Conscientização da Vida**'.

Em contrapartida, a conveniada deverá ministrar palestras e promover campanhas visando a educação e segurança no trânsito, nas Escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 20 de dezembro de 2005.

O repasse do valor fica condicionado a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social.

O Artigo 3º do projeto, indica a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária que suportará as despesas decorrentes do convênio, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2005.

Desta feita, esta Assessoria entende que do ponto de vista jurídico o projeto em análise tem condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 083/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após procederem análise ao Processo 083/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI**, exaram o seguinte parecer:

A matéria prevê a destinação de recursos financeiros para o Núcleo Rafael Fracalossi para parceria nas despesas de organização, efetivação e divulgação do projeto da Entidade 'Valorização e Conscientização'.

Em contrapartida a entidade conveniada deverá ministrar palestras e promover campanhas visando a educação e segurança no trânsito, nas Escolas Municipal de Ensino, de acordo com o calendário a ser elaborado entre a entidade e a Secretaria Municipal.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECI RIBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 083/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 083/2005, que insere o Projeto de Lei nº 041, de 13 de abril de 2005, o qual "Autoriza o Município a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi", exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa a concessão de auxílio financeiro para que a entidade possa desenvolver seus projetos de valorização e conscientização da vida.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo